



CAU/GO

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo de Goiás

Portaria nº 004, de 04 de Fevereiro de 2013.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado do servidor Gustavo Garcia do Amaral e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás CAU/GO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 35, da lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, o Regimento Geral do CAU/BR e o Regimento Provisório do CAU/GO, e

Considerando as atribuições e competência do CAU/GO, conferidas pelos art. 33 e 34 da lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010;

Considerando o disposto na alínea "b" do §2º do artigo 4º da Deliberação Plenária – DPL n.º 01/2012-CAU/GO, realizada em 31/01/2012, que trata dos cargos, cuja contratação deverá ser através de processo seletivo simplificado, autorizando, assim, o Presidente a contratar servidores em caráter provisório, em face da necessidade de implantação e funcionamento do CAU/GO;

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar a partir 04/02/2013, **GUSTAVO GARCIA DO AMARAL**, portador da Cédula de Identidade n.º 3773916 DGPC-GO e CPF sob o n.º 861.510.961-34, pelo prazo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, para exercer o **cargo de Agente de Fiscalização do CAU/GO**, visando desenvolver atividades relacionadas à área de fiscalização, na capital e cidades do interior, em comum acordo com o respectivo Departamento, assegurar que todos os processos sejam executados respeitando a legislação vigente, normas e políticas estabelecidas pela entidade, podendo desenvolver atividades de apoio administrativo, atendimento, controle e organização em demais unidades, devendo contribuir para a manutenção da qualidade dos serviços prestados, buscando eficácia dos resultados; desenvolver as diversas atividades necessárias para a implantação do Conselho.

Art. 2º. A carga horária será de 06 (seis) horas diárias, num total de 30 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. O salário base referencial é o definido na Deliberação Plenária - CAU/GO, n.º 01, de 31 de janeiro de 2012.

Art. 4º. O regime contratual a ser aplicado será da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na presente data.

Goiânia, 04 de Fevereiro de 2013 .

Arq. e Urb.  John Mivaldo da Silveira
Presidente do CAU/GO